

REQUERIMENTO
(Do Sr. Geraldo Resende)

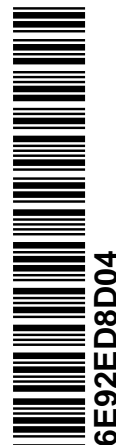
Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo relativa a promoção de ampla discussão da política do Governo Federal de inclusão do deficiente na rede pública de ensino onde se insira a revisão da Cartilha “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”...

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, pedindo a intervenção do Ministério da Educação no sentido de promover ampla discussão da política de inclusão do deficiente na rede pública de ensino, com a participação das entidades filantrópicas afins, onde se insira a revisão da Cartilha “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”, de lavra do Ministério Público Federal.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

Deputado **GERALDO RESENDE**



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2005
(Do Sr. Geraldo Resende)

Sugere a intervenção do Ministério da Educação no sentido de promover ampla discussão da política de inclusão do deficiente na rede pública de ensino, com a participação das entidades filantrópicas afins, onde se insira a revisão da Cartilha “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”, de lavra do Ministério Público Federal.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Nem sempre as ações institucionais do Governo Federal se revestem de caráter inclusivo. Isso acontece, por exemplo, no caso da inserção do deficiente, em especial o mental, no ensino regular e a continuidade da escola especial, como preconiza a Lei de Diretrizes Básicas e normas do Conselho Nacional de Educação.

Ora, o acesso do deficiente à escola pública, com a eliminação de barreiras arquitetônicas, colocação de corrimãos, banheiros adaptados, alargamento de portas para facilitar o ingresso dos cadeirantes, interpretes de linguagem de sinais, livros em braille, não se trata de inclusão social, mas tão somente do exercício de um direito de cidadania.

O Ministério da Educação divulgou publicidade aos deficientes, pelo que lhes basta procurar a escola mais próxima que estarão automaticamente “incluídos”. Contudo não aparece na mídia os portadores de deficiência mental grave como as Síndromes de Joubert, de Rett, de Lennox-Gastant, de West e outras. Essas pessoas, de crianças a adultos, precisam, por exemplo, de alguém que constantemente as ajeite nas cadeiras, limpe suas



6E92ED8D04

babas ou vômitos, troquem suas fraldas, entre outras intercorrências comuns em deficiências.

É questionável que as escolas públicas estejam, de fato, preparadas para receber alunos portadores das mais diferentes espécies de necessidades especiais.

Em premissa maior: dos 5.560 municípios brasileiros, cerca de 2.000 possuem APAE; em premissa menor: cerca de 7,5% dos brasileiros possui algum tipo de deficiência mental. Conclusão: cerca de nove milhões de deficientes estão desamparados da atenção especializada.

De seu lado o FUNDEF, tem distribuição vinculada aos alunos da rede pública, excluindo as unidades educacionais sem fins lucrativos. Ou seja, não alcança as APAE's, Pestalozzi's, AACD's entre outras, que são postas à margem do processo que se costuma chamar de "inclusão".

Esse problema se acentuou a partir do veto do Presidente Lula ao Projeto de Lei 4.853/2001, que justamente visava inserir no FUNDEF os alunos das Escolas Especiais sem fins lucrativos. Mesmo isso tendo gerado o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado aos Portadores de Deficiência – PAED, a distinção ainda é violenta, já que o repasse per capita do PAED é de R\$ 33,50 enquanto que para o aluno tido como "normal", atendido pela rede pública, o per capita é de R\$ 620,56.

Toda essa situação tem que ser melhor estudada e discutida e para essa análise, imperioso que se convoque todos os setores da sociedade civil interessados. Não pode haver um movimento "de cima para baixo", uma imposição coercitiva.

Eis que o Ministério Público Federal destoando de sua envergadura técnica, visando a "inclusão" do deficiente às avessas, propôs às Federações das APAE's, Pestalozzi's, AACD's e correlatas, Termo de Ajustamento de Conduta pelo qual haveria profunda reformulação na política pedagógica e na atuação dessas entidades, que manteriam o atendimento clínico, porém, extensível às demais crianças não deficientes.

Proposta rejeitada, o Ministério Público Federal publicou, com apoio do MEC, a cartilha "O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular", elaborada pela Procuradoria Federal dos



6E92ED8D04

Direitos do Cidadão, Escola Superior do Ministério Público da União, e Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva Antonio Fonseca.

Desta Cartilha se depreende que toda e qualquer criança de 07 a 14 anos portadora de deficiência deve ser encaminhada à rede pública de ensino, sem considerar o grau da deficiência. E o que é pior, ameaça os pais que assim não procederem de serem tipificados como criminosos pelo artigo 246 do Código Penal, Crime de Abandono Intelectual, tipificação extensível aos dirigentes de instituições que “incentivam”, segundo a cartilha, o não encaminhamento.

Infelizmente devemos acenar ao Ministério Público Federal com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu artigo 11, § 1º, dispõe que “a criança e o adolescente portador de deficiência receberão atendimento especializado”. Some-se a Declaração de Salamanca, da qual o Brasil é signatário e que é citada na tal cartilha, segundo a qual “toda pessoa com deficiência tem o direito de manifestar seus desejos quanto a sua educação, na medida de sua capacidade de estar certa disso. Os pais têm o direito de serem consultados sobre a forma de educação que melhor se ajuste às necessidades, circunstâncias e aspirações de seus filhos”.

Vejam: “os pais têm o direito de serem consultados”! Já o Poder Público no Brasil pretende impor uma atitude aos pais de deficientes, inclusive ameaçando-os de prisão! Pronto o velho autoritarismo retrógrado e cerceante está de volta, renascido da desinformação e do desrespeito.

A realidade da rede pública com relação aos deficientes é a falta de qualificação, ausência de política salarial adequada a profissionais especializados, material didático inapropriado, programas curriculares inadequados. O Estado não pode coagir ninguém a se submeter a seus desacertos.

Segundo Antonio Almeida Lira e João Augusto Lopes da Federação das APAE's de Mato Grosso do Sul, as APAE's não foram consultadas para a elaboração da Cartilha. Isso porque atua há 50 anos no País, considerado o maior movimento filantrópico e comunitário do mundo em sua área.

Os efeitos maléficos da Cartilha se espalham, chegando algumas prefeituras, a recusar a cedência de professores para instituições privadas do gênero das APAE's, obviamente assustadas com as ameaças penais.



6E92ED8D04

Cremos em mero equívoco do Ministério Público Federal, que usa ser impávido na defesa da sociedade.

Nos irmanamos às filantrópicas que cuidam com qualidade, amor e dignidade de nossos deficientes, para a revisão desta Cartilha que se tornou mais um obstáculo na vida dos deficientes, que do Estado esperam pelo menos que não lhes imponha dificuldades além daquelas que corajosamente superam no dia-a-dia.

A revisão da Cartilha “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”, inserida na discussão ampla da política de inclusão do deficiente do Governo Federal, com a participação imprescindível participação da entidades filantrópicas afins é o fulcro de nossa indicação.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

Deputado GERALDO RESENDE
PPS/MS



6E92ED8D04